

**AUDITORIA DE CONFORMIDADE DO ROL DE RESPONSÁVEIS E DO RELATÓRIO DE GESTÃO  
EXERCÍCIO DE 2017**

NÚCLEO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA/INSPEÇÃO	INÍCIO/CONCLUSÃO DA AUDITORIA (ANO)	UNIDADE AUDITADA/INSPECIONADA	OBJETO	OBJETIVO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS (R\$)	QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES/ ORIENTAÇÕES		
						ATENDIDAS	EM ATENDIMENTO	NÃO ATENDIDAS
NAUDGE Auditoria de Conformidade do Rol de Responsáveis e do Relatório de Gestão – exercício de 2017 (SEI nº 8673/2018)	Início: 2018  Conclusão: 2018	SEG	Rol de Responsáveis e do Relatório de Gestão (exercício de 2017)	Avaliar a conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do artigo 13 da IN TCU nº 63/2010, considerando a natureza jurídica e o negócio do TJDFT.	N/A	2	0	0

**Achados/constatações/fragilidades:**

A principal constatação dessa auditoria envolve falha nos controles internos administrativos de determinadas unidades, no que se refere à forma e completude das informações prestadas para compor o Relatório de Gestão, relativa aos seguintes itens:

1. Informações desatualizadas no item “Organograma”;
2. No item “Macroprocessos finalísticos”, não foi feita a descrição de como os macroprocessos foram conduzidos pela unidade no exercício de referência do relatório;
3. Informações solicitadas pelo TCU não foram encontradas no item “Planejamento organizacional”;
4. O início do subitem “Vinculação dos planos da unidade com as competências institucionais e outros planos” faz referência desatualizada ao Plano Plurianual;
5. Nos itens “Descrição das Estruturas de Governança” e “Atuação da Unidade de Auditoria Interna” as informações relativas à Secretaria de Controle Interno estão desatualizadas e incompatíveis com aquelas enviadas pela SECI;
2. Informações solicitadas pelo TCU não foram encontradas no item “Gestão de Pessoas”;
3. No subitem “Gestão da Frota de Veículos” não foram localizadas informações sobre o impacto da frota de veículos sobre as atividades da UPC e sobre as razões de escolha da aquisição em detrimento da locação. E, ainda, as informações sobre as estruturas de controles de que a UPC dispõe para assegurar uma prestação eficiente e econômica do serviço de transporte, estão incompletas;
4. No subitem “Política de Destinação de Veículos Inservíveis ou Fora de Uso” as informações foram prestadas de forma incompleta;
5. Informações sugeridas pelo TCU não foram encontradas no subitem “Gestão do Patrimônio Imobiliário”;
6. No subitem “Cessão de Espaços Físicos e Imóveis a Órgãos Públicos e Órgãos e Entidades Públicas ou Privadas” não foram localizadas as informações solicitadas no sistema e-Contas quanto à Caracterização da cessão;
7. Informações solicitadas pelo TCU não foram encontradas no subitem “Principais Sistemas de Informações”;
8. No item “Gestão Ambiental e Sustentabilidade” foram apresentadas informações em duplicidade;
9. No item “Sistemática de Apuração dos Custos no Âmbito da Unidade” as informações solicitadas no e-contas não foram localizadas;
10. No item “Medidas Administrativas para Apuração de Responsabilidade por Dano ao Erário” não foi utilizado o quadro indicado pelo TCU, sendo que as informações estão incompletas e apresentadas em forma de texto. Não foram quantificados os casos de danos objeto de medidas internas. E, ainda, não foram localizadas informações acerca da estrutura e controles de que a unidade dispõe para a apuração e

minimização de ocorrência de ilícitos administrativos de uma maneira geral;  
11. Foram detectadas inconsistências em informações desatualizadas no Relatório de Gestão 2017.

Recomendações/Orientações:

Atendidas mediante ciência. A efetividade será verificada em futuras auditorias e/ou atividades de monitoramento.

1. Orienta-se que a SEG que recomende à unidade responsável pela consolidação das informações para elaboração do Relatório de Gestão, que aperfeiçoe seus controles internos, de forma a viabilizar o adequado preenchimento das informações exigidas no sistema e-Contas, observando os padrões e formas exigidos, inclusive quando se tratarem de informações encaminhadas por outras unidades, uma vez que o texto consolidado na elaboração do Relatório de Gestão deve atender às determinações do TCU. Orienta-se, ainda, atentar para a atualização das informações, bem como para a integridade dos arquivos encaminhados pelas unidades;
2. Orienta-se a SEG que recomende à unidade responsável pela elaboração do Relatório de Gestão, que reforce junto às unidades que prestam informações para compor o texto final do RG, para que procedam a cuidadosa observação de cada item solicitado pelo TCU, de forma a atender ao critério da completude do texto a ser encaminhado para análise e publicação.

Providências adotadas:

As unidades envolvidas tomaram ciência das recomendações no PA SEI 8673/2018. A efetividade do atendimento das orientações será verificada em auditoria de Conformidade do Rol de Responsáveis e do Relatório de Gestão nos exercícios posteriores.

Resultado Quantitativo e/ou Qualitativo:

A melhoria na qualidade e adequação das informações prestadas ao TCU nos próximos relatórios de gestão do TJDFT.